



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Delegado Wallber Virgolino

PROJETO DE LEI Nº 2.360 /2020.

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Dispõe sobre o retorno das atividades escolares, critérios para realização da atividade e reconhece a educação como atividade essencial no Estado da Paraíba, mesmo em tempos de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

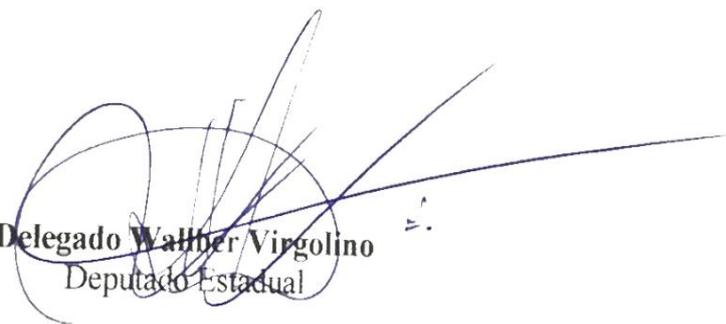
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a Educação como atividade essencial no Estado da Paraíba, mesmo em tempos de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Parágrafo Único. A Secretaria Estadual de Educação ou órgão competente deverá determinar as medidas de segurança sanitária e epidemiológicas aplicáveis, em complemento à presente lei, as quais deverão ser adotadas pelo prestador do serviço.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Delegado Wallber Virgolino

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei buscar estabelecer a atividade de Educação, atividade esta de tamanha importância, como essencial aos interesses da população paraibana, baseando-se em texto da Constituição Federal que nos traz, mais precisamente no seu artigo 6º, quando pressupõe a Educação como direito social fundamental, senão vejamos:

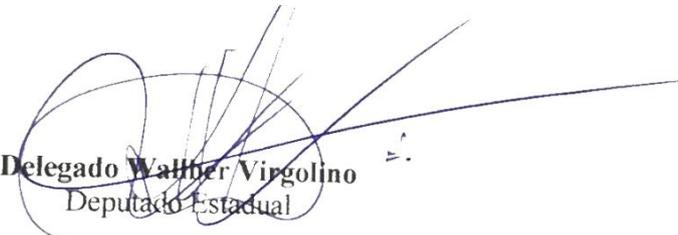
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Neste contexto, em comunidades carentes, a escola cumpre papel social fundamental, aproximando as crianças e adolescentes de um ambiente de acolhimento e proteção, além de proporcionar aprendizado e até mesmo educação em saúde. Para muitos, a escola também é o local onde as crianças e adolescentes se alimentam e o local seguro onde permanecem sendo educadas enquanto seus pais e responsáveis trabalham.

Ainda, com a proibição de funcionamento das escolas vem acarretando um colapso no sistema de ensino, como a demissão de diversos professores, fechamento de escolas. Continuar a proibir o funcionamento das escolas representa medida grave, que acarretará em consequências irreversíveis para o sistema de ensino.

Portanto, ante o evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância deste projeto, solicito gentilmente o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual